

RESOLUÇÃO Nº 144/2024

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2024)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural HILÁRIO SCHULZ.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004891-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural HILÁRIO SCHULZ, CPF nº 334.839.739-15 e IE nº 054.980.662PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação e otimização do processo de produção de algodão, soja, milho e outras lavouras, na Fazenda Grupo Schulz, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício